

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE FOMENTO: FOM/3/SESAU/PGE/2024

A	<p>OBJETO:</p> <p>Contratação de empresa(s) para o fornecimento de insumos para a CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.</p>
----------	---

B	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>Considerando o Termo de Fomento nº FOM/3/SESAU/PGE/2024 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, que tem por objeto “aporte financeiro para custeio de despesas com medicamentos Manutenção de Unidade de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde; considerando que se faz necessário a aquisição dos insumos para a fiel execução do termo de fomento em questão.</p>
----------	---

C	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o atestado de recebimento final dos bens pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.</p>
----------	---

D	<p>VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO:</p> <p>R\$ 349.969,90.</p>
----------	---

E	<p>FONTE DE RECURSO:</p> <p>Administração Pública Estadual</p>
----------	---

F	<p>ESPECIFICAÇÕES:</p>
----------	-------------------------------

ITEM	01
DESCRIÇÃO	ALBUMINA HUMANA 20% USO INTRAVENOSO 50ML
APRES.	FRASCO
QUANTIDADE	179
VALOR SECRETARIA	R\$ 39.380,00



DO ESTADO	

ITEM	02
DESCRIÇÃO	ALCOOL 70 % 1000ML
APRES.	FRASCO
QUANTIDADE	500
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 3.845,00

ITEM	03
DESCRIÇÃO	ATADURA DE CREPE 10CM 1,8M - ROLO
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	1000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 4.900,00

ITEM	04
DESCRIÇÃO	ATADURA DE CREPE 15CM 1,8M - ROLO
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	1000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 5.900,00

ITEM	05
DESCRIÇÃO	ATADURA DE CREPE 20CM 1,8M - ROLO
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	1000
VALOR SECRETARIA	R\$ 6.900,00



DO ESTADO	

ITEM	06
DESCRIÇÃO	AVENTAL DESCARTAVEL 30G
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	5000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 14.500,00

ITEM	07
DESCRIÇÃO	CATETER INTRAVENOSO N.20 Com DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	10000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 40.000,00

ITEM	08
DESCRIÇÃO	CATETER INTRAVENOSO N.22 Com DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	1200
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 5.124,00

ITEM	09
DESCRIÇÃO	CefaLOTina 1000 MG FRASCO/AMPOLA
APRES.	FRASCO
QUANTIDADE	1000
VALOR SECRETARIA	R\$ 4.150,00



DO ESTADO	

ITEM	10
DESCRIÇÃO	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 11FIOS 7,5X 7,5 PCT C10
APRES.	PACOTE COM 10
QUANTIDADE	12000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$24.000,00

ITEM	11
DESCRIÇÃO	COMPRESSA / CURATIVO ALGODONADO (CHUMAÇO) 15X30CM
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	1000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 2.800,00

ITEM	12
DESCRIÇÃO	CAMPO OPERATORIO COM FIO RAPIOPACO 45X50CM
APRES.	PACOTE
QUANTIDADE	200
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 16.000,00

ITEM	13
DESCRIÇÃO	ENOXAPARINA SODICA 40MG -SERINGA USO SUBCUTÂNEO
APRES.	SERINGA
QUANTIDADE	1000
VALOR SECRETARIA	R\$ 13.300,00

DO ESTADO	

ITEM	14
DESCRIÇÃO	FRALDA GERIATRICA TAM – EXT - G
APRES.	PACOTE
QUANTIDADE	1000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 17.900,00

ITEM	15
DESCRIÇÃO	LANCETA DESCARTÁVEL C/ DISP SEGURANÇA
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	10000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 3.500,00

ITEM	16
DESCRIÇÃO	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100
APRES.	CAIXA COM 100
QUANTIDADE	600
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 6.936,00

ITEM	17
DESCRIÇÃO	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/ 100
APRES.	CAIXA COM 100
QUANTIDADE	1000
VALOR SECRETARIA	R\$ 13.050,00



DO ESTADO	

ITEM	18
DESCRIÇÃO	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELASTICO
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	10000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 700,00

ITEM	19
DESCRIÇÃO	MEROPENEM 1G FRASCO AMPOLA
APRES.	FRASCO
QUANTIDADE	1000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 15.500,00

ITEM	20
DESCRIÇÃO	NALBUFINA CLOR. 10MG/ML AMPOLA 1ML USO INTRAVENOSO
APRES.	AMPOLA
QUANTIDADE	100
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 2.000,00

ITEM	21
DESCRIÇÃO	RINGER C/ LACTADO 500ML
APRES.	BOLSA
QUANTIDADE	800
VALOR SECRETARIA	R\$ 6.000,00

DO ESTADO	

ITEM	22
DESCRIÇÃO	SERINGA DESC 10ML S/ AG - COM ROSCA
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	10000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 5.500,00

ITEM	23
DESCRIÇÃO	SERINGA DESC 20ML S/ AG - COM ROSCA
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	10000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 11.300,00

ITEM	24
DESCRIÇÃO	SERINGA DOSADORA oral 20ML
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	500
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 400,00

ITEM	25
DESCRIÇÃO	SERINGA DOSADORA oral 10ML
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	500
VALOR SECRETARIA	R\$ 375,00



DO ESTADO	

ITEM	26
DESCRIÇÃO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL
APRES.	BOLSA
QUANTIDADE	10000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 40.000,00

ITEM	27
DESCRIÇÃO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL
APRES.	BOLSA
QUANTIDADE	1000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 5.250,00

ITEM	28
DESCRIÇÃO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL
APRES.	BOLSA
QUANTIDADE	1000
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 6.310,00

ITEM	29
DESCRIÇÃO	TRAMADOL 100MG/2ML - AMPOLA
APRES.	AMPOLA
QUANTIDADE	10000
VALOR SECRETARIA	R\$ 14.500,00



DO ESTADO	

ITEM	30
DESCRIÇÃO	SEVOFLURANO 1ML/ML 250ML INALATÓRIO - FRASCO
APRES.	FRASCO
QUANTIDADE	10
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 4.999,90

ITEM	31
DESCRIÇÃO	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2ML - AMPOLA
APRES.	AMPOLA
QUANTIDADE	50
VALOR SECRETARIA DO ESTADO	R\$ 14.950,00

G	<p>DEMAIS CONDIÇÕES:</p> <p>A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;c) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
----------	--

d) Folders e/ou catálogos dos produtos, sendo admitido impresso extraído da internet desde que citado a fonte;

A proponente que deixar de apresentar quaisquer da documentação supracitada será desclassificada e; convocada a subsequente.

H

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a - Fornecer os insumos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

b - Entregar os bens no Almoxarifado da CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

c - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

d - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

e - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verificarem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

f - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

g - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos



normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

h – Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

i - A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;

k – Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;

l – A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

m - Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Porto Velho/RO 01 de abril de 2024.

Lina Maria Ambiel
Diretora